



Xanxerê, SC, 16 de Abril de 2020.

Ofício nº ATAL. 81/2020

Excelentíssimo Senhor  
**DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Brasília – DF  
CEP 70165-900

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 13/04/2020, foi aprovada a Moção de Apelo nº 10/2020, autoria dos Vereadores Adriano De Martini e Lenoir Tiecher, para que o Governo Federal inclua os Pequenos Agricultores Familiares no Programa de Auxílio Emergencial ou crie uma linha específica de benefício (renda mínima) a esta categoria. Segue anexa cópia da citada Moção.

Respeitosamente,

  
**Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel**  
**Presidente**



Câmara de Vereadores de Xanxerê  
 PROTOCOLO N° 2051/2020  
 Documento Recebido às 16:50  
 horas na data de 13/04/2020

## MOÇÃO N° 10/2020

**AUTORES: ADRIANO DE MARTINI(PT)  
 LENOIR TIECHER(PT)**

### MOÇÃO DE APELO

Moção de Apelo para que o Governo Federal inclua os Pequenos Agricultores Familiares no Programa de Auxílio Emergencial ou crie uma linha específica de benefício a esta categoria.

#### Justificativa:

Considerando que a agricultura familiar responde pela maior parte da produção de alimentos destinados ao consumo interno no Brasil, mas tem vulnerabilidade econômica significativa, decorrente de diferentes fatores como limitação no acesso a equipamentos que aumentam a produtividade do trabalho, distância das cidades, escala da produção, exploração de atravessadores, entre outros mecanismos.

Considerando que todas as atividades, inclusive a agricultura, foram afetadas durante o período de quarentena e que as famílias dos pequenos agricultores também tiveram perdas em suas rendas.

Considerando que o Governo precisa auxiliar este setor para além do financiamento de algumas atividades;

Considerando que as famílias de pequenos agricultores tiveram muitos dos seus espaços diretos de comercialização, especialmente, as feiras livres, fechados durante o período de quarentena;

Encaminhamos ao Plenário desta Casa, Moção de Apelo para que o Governo Federal inclua os Pequenos Agricultores

Câmara Municipal de Xanxerê  
 Aprovado em Votação Única  
 na data de 13/04/2020



Familiares no Programa de Auxílio Emergencial ou crie uma linha específica de benefício (renda mínima) a esta categoria.

Se aprovada esta Moção, seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Rodrigo Maia; ao Presidente do Senado Federal, Sr. Davi Alcolumbre; à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias; ao Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Bolsonaro; e, aos Deputados Federais e Senadores pelo Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões em 13/04/2020.

  
**Adriano De Martini**  
**Vereador**

  
**Lenoir Tiecher**  
**Vereador**



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

